

**AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE**

Ass. _____

A Secretária Geral

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E RECURSOS NATURAIS

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MIRN

NÚMERO DO CONTRATO:

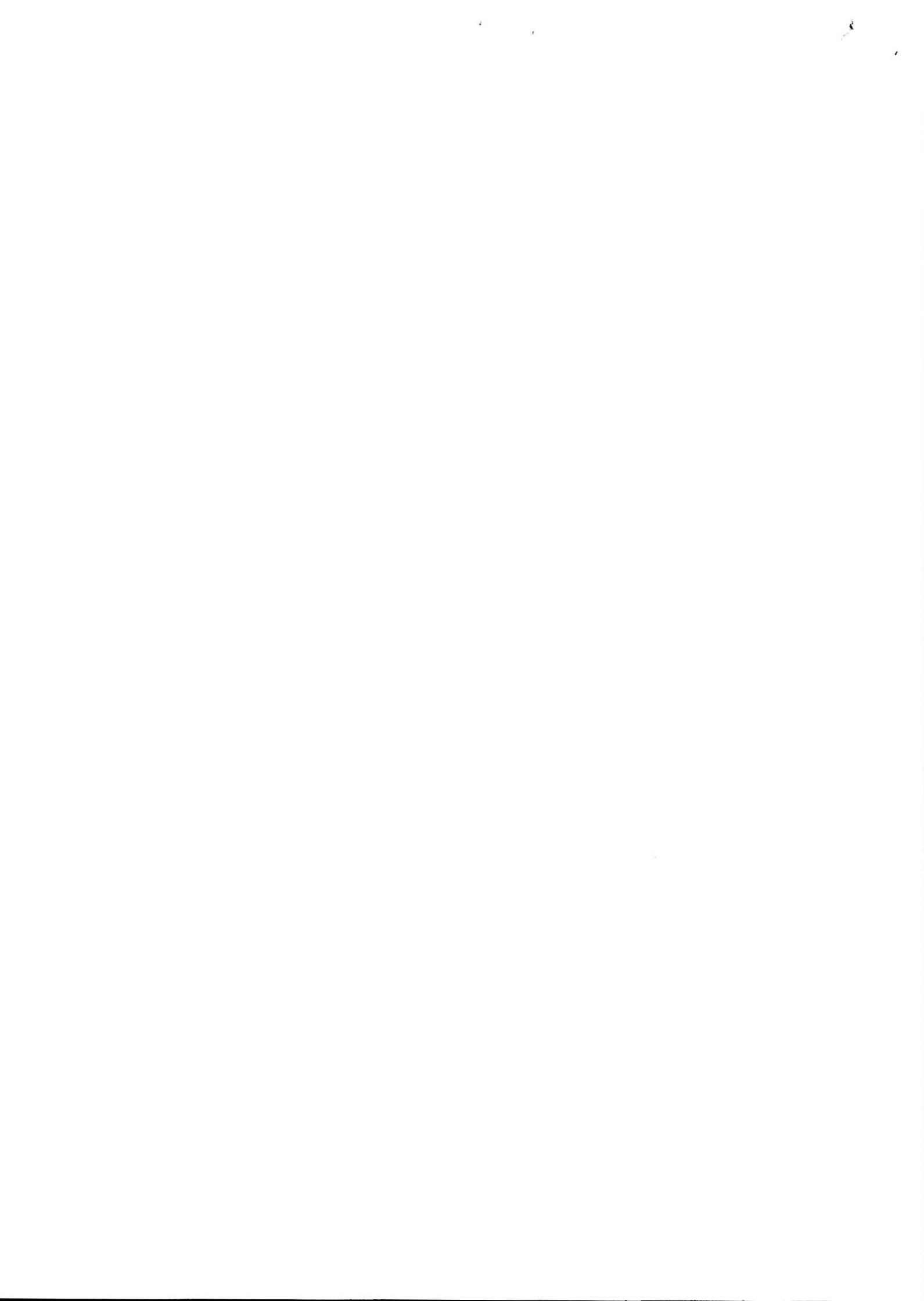
09/DAF-MIRN/2022

OBJECTO:

**EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA
REABILITAÇÃO DE ALAS DO HOSPITAL DE MONTE CAFÉ**

**EMPREITEIRO : ACEPPIE,Lda- Empresa de Construção Civil, Consultoria,
Auditoria e Serviços**

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO : STD 7.030.716,32 (Sete milhões,
trinta mil, setecentos e dezasseis dobras e trinta e dois cêntimos)**



797122
26 08 22
Domingos

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Infra-estruturas e Recursos Naturais**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como **“ORGÃO CONTRATANTE”**), por outro lado,

A empresa **ACEPPIE Empresa de Construção Civil, Consultoria, Auditoria e Serviços.**, com sede em Chacara – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517657271, Registo Comercial n.º 1864/2010, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Angélico Domingos dos Santos, (doravante designada no presente contrato como **“CONTRATADA”**).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitada de Obras Públicas Reabilitação de Alas do Hospital de Monte Café (doravante designadas no presente como **“EMPREITADA”**), conforme consta nas Especificações Técnicas e de Preço, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 210 dias, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 210 dias, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e conseqüente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 7.030.716,32 (Sete milhões, trinta mil, setecentos e dezasseis dobras e trinta e dois cêntimos)**, doravante designado **“PREÇO DO CONTRATO”**.

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE
Ass. _____
A Secretária Geral

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número 01045880197, domiciliada no Afriland First Bank São Tomé, pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 30% do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato (com a apresentação da garantia bancária) e mediante a apresentação de uma factura;
- b) 40% do Preço do contrato após a execução de 70% da Obra;
- c) 30% final do Preço do Contrato, após entrega provisória da Obra;
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

O valor do imprevisto estabelecido no orçamento só deve ser pago quando exista situações reais e justificáveis, mediante o relatório técnico da equipa de Fiscalização.

Cláusula Sétima

De acordo com cláusula anterior o referido valor será deduzido do orçamento no pagamento da última prestação, caso não conste as situações reais que o justifiquem.

Cláusula Oitava

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

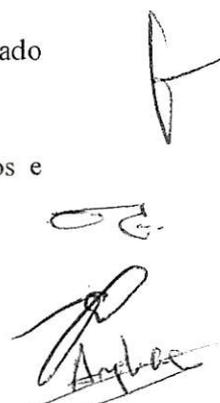
Cláusula Nona

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Décima

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2022), de acordo com as rubricas:

- ✓ Unidade de Gestão 32.1.07, Projecto 2100 – Requalificação de edifícios Públicos e Privados em S.Tomé e Príncipe, Código 01-03-008-10-1042-01-41120000.



Cláusula Décima Primeira

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 17 dias do mês de Junho do ano 2022, em 4 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE
Ministerio das Infra-Estruturas,
Recursos
Naturais e Ambiente



Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MIRN

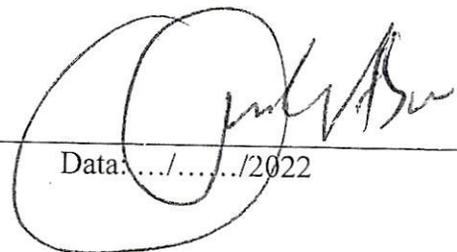
Pela CONTRATADA



Sr.º Angélico Domingos dos Santos
Sócio Gerente da ACEPPIE, Lda.

ACEPPIE
EMPRESA DE CONSTRUÇÃO C.A.T.E.
AUDITÓRIA, CONSULTAS E SERVIÇOS
Telf: (+238) 222 60 70 / 991 10 08 Cidreira S. Tomé

Visto do:
Ministro das Infra-estruturas e Recursos Naturais



Data: .../.../2022

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MIRN



Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz



